



# **Regulamento da Comissão de Avaliação da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Ourém**

**SIADAP – Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da  
Administração Pública**



Regulamento da Comissão de Avaliação da Junta de Freguesia de  
Nossa Senhora da Piedade, Ourém

**Histórico de Revisões do Documento:**

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Alterações efectuadas</b>
V.00	Março/2008	- Criação do documento.
V.01	Fevereiro/2012	- Reformulação total do documento para o adequar, designadamente, à Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, à Portaria nº 1633/2007, de 31 de Dezembro, e ao Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de Setembro.
V.02	Junho/2014	- Alteração ao <i>layout</i> do documento. - Adequação à Portaria nº 359/2013, de 13 de Dezembro. - Alteração ao texto dos artigos 1º, 5º, 6º, 10º e 16º.



## Regulamento da Comissão de Avaliação da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Ourém

### **Artigo 1.º**

#### **Noção**

O presente Regulamento define a composição, as competências e o funcionamento da Comissão de Avaliação (CA) da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Ourém, em cumprimento do disposto no nº 5 do artigo 23º do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de Setembro, conjugado com o nº 1 do artigo 55º da Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

### **Artigo 2.º**

#### **Âmbito**

A aplicação do presente Regulamento abrange todos os funcionários da freguesia de Nossa Senhora da Piedade.

### **Artigo 3.º**

#### **Composição da comissão de avaliação**

A CA é constituída, por deliberação da Junta de Freguesia, pelos seguintes elementos:

- a) O Presidente da Junta de Freguesia, que preside;
- b) O Secretário da Junta de Freguesia;
- c) A funcionária da Junta de Freguesia, Senhora Ana Cristina Vieira de Figueiredo.

### **Artigo 4.º**

#### **Competências**

A CA tem as seguintes competências (nos termos conjugados do nº 5 do artigo 23º e nº 1 do artigo 21º do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de Setembro):

- a) Estabelecer directrizes para aplicação objectiva e harmónica do SIADAP 3;
- b) Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objectivos, de escolha de competências e de indicadores de medida (em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objectivos);
- c) Estabelecer o número de objectivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho, podendo fazê-lo para todos os trabalhadores do serviço ou, quando se justifique, por unidade orgânica ou por carreira;
- d) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos, cabendo-lhe validar as avaliações de “Desempenho Relevante” e “Desempenho Inadequado”, bem como proceder ao reconhecimento de “Desempenho Excelente”;
- e) Exercer as demais competências que, por lei ou regulamento, lhe são cometidas.



## Regulamento da Comissão de Avaliação da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Ourém

### **Artigo 5.º**

#### **Competências do presidente**

Ao presidente da CA cabem as seguintes funções:

- a) Representar a CA;
- b) Convocar, presidir e dirigir as reuniões da CA;
- c) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pelo órgão a que preside;
- d) Garantir o funcionamento da CA, de modo a assegurar a satisfação dos objectivos que lhe são cometidos, nos termos e para os efeitos do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de Setembro.

### **Artigo 6.º**

#### **Comissão paritária**

A Comissão Paritária é composta pelos seguintes membros:

- a) Tesoureiro da Junta de Freguesia, que assume a função de presidente da comissão paritária;
- b) Secretário da Junta de Freguesia;
- c) Funcionários da Junta de Freguesia, Senhora Cecília do Céu Silva Reis Neves, e Senhor Armando Almeida Verdasca.

### **Artigo 7.º**

#### **Competências**

A Comissão Paritária tem competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas aos trabalhadores avaliados antes da homologação, e serão eleitos dois representantes dos trabalhadores conforme o disposto no artigo 22º do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de Setembro.

### **Artigo 8.º**

#### **Convocação das reuniões**

As reuniões são convocadas, com expressa indicação do dia, hora e local da sua realização, por comunicação individual dirigida a cada um dos membros, com a antecedência de uma semana.

### **Artigo 9.º**

#### **Ordem de trabalhos**

A ordem de trabalhos de cada reunião é remetida a todos os membros, acompanhada pela documentação respectiva, juntamente com a convocatória.



Regulamento da Comissão de Avaliação da Junta de Freguesia de  
Nossa Senhora da Piedade, Ourém

**Artigo 10.º**

**Reuniões ordinárias**

A CA reúne, ordinariamente, entre 15 e 31 de Janeiro de cada ano, para:

- a) Análise das propostas de avaliação, e sua harmonização;
- b) Verificação do cumprimento das percentagens dos desempenhos mais elevados (relevante e excelente, respectivamente, 25% e 5% do total dos trabalhadores);
- c) Iniciar o processo que conduz à validação do Desempenho Relevante e Inadequado;
- d) Iniciar o processo que conduz ao reconhecimento do Desempenho Excelente.

**Artigo 11.º**

**Reuniões extraordinárias**

- 1 – A CA reúne ainda extraordinariamente, sempre que o presidente a convoque.
- 2 – A convocação da CA, nos termos do número anterior, poderá fazer-se com a antecedência mínima de vinte e quatro horas e a convocatória será acompanhada da respectiva ordem de trabalhos e documentação respectiva.

**Artigo 12.º**

**Actas das reuniões**

De cada reunião da CA será lavrada a respectiva acta que, depois de aprovada, deverá ser assinada pelo presidente e por quem a lavrou.

**Artigo 13.º**

**Formas de votação**

- 1 – As votações que implicarem a apreciação dos avaliadores aos avaliados são sempre feitas por escrutínio secreto.
- 2 – As deliberações da CA são tomadas por maioria absoluta dos membros.
- 3 – Não é permitida a abstenção dos membros da CA.

**Artigo 14.º**

**Quórum**

- 1 – A CA só pode deliberar na presença de mais de metade do número dos seus membros.
- 2 – Na falta de quórum prevista no número anterior, será designado pelo presidente outro dia para a reunião, com a mesma natureza, sendo enviada convocatória.



## Regulamento da Comissão de Avaliação da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Ourém

### **Artigo 15.º**

#### **Solicitação de elementos**

A CA pode solicitar aos avaliadores e aos avaliados os elementos que julgar convenientes para o seu melhor esclarecimento.

### **Artigo 16.º**

#### **Validação da avaliação final**

Após reunião de avaliação entre avaliador e avaliado, que dá conhecimento da proposta de avaliação, a CA reúne para:

- a) Validar as propostas de Desempenho Relevante e Desempenho Inadequado;
- b) Reconhecer o Desempenho Excelente. Este reconhecimento implica declaração formal da CA, assinada por todos os membros presentes.

### **Artigo 17.º**

#### **Casos omissos**

Aos casos omissos no presente Regulamento, aplicar-se-ão as disposições legais em vigor, nomeadamente a Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, a Portaria nº 359/2013, de 13 de Dezembro, o Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de Setembro, Circulares Normativas emitidas sobre o SIADAP e o Código do Procedimento Administrativo.

### **Artigo 18.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação (afixação nos serviços e site da Junta de Freguesia).



Regulamento da Comissão de Avaliação da Junta de Freguesia de  
Nossa Senhora da Piedade, Ourém

Este Regulamento foi aprovado em reunião do Órgão Executivo da Junta de Freguesia de  
Nossa Senhora da Piedade, pertencente ao Concelho de Ourém, em

25 de Junho de 2014

O Presidente da Junta de Freguesia

---

O Secretário da Junta de Freguesia

---

O Tesoureiro da Junta de Freguesia

---

O Segundo Vogal da Junta de Freguesia

---



Regulamento da Comissão de Avaliação da Junta de Freguesia de  
Nossa Senhora da Piedade, Ourém

**Elaboração e aprovação da V.02:**

<b>Elaboração</b>	<b>Revisão</b>	<b>Aprovação</b>
Data: <b>17-06-2014</b>	Data: <b>23-06-2014</b>	Data: <b>25-06-2014</b>
Assinaturas:	Assinaturas:	Assinaturas: